

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 48/2023.
RECEBIDO EM 18/08/2023
PRAZO: 12/09/2023.

MENSAGEM Nº 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.279/2023, que **"MODERNIZA AS NORMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA"**, de autoria deste Poder Executivo.

Os dispositivos vetados são os seguintes:

- Parágrafo único do artigo 3º;
- § 1º do artigo 6º;

Ouvidas, as Secretarias Municipais de Administração e a Procuradoria-Geral do Município manifestam-se nos seguintes termos:

"O parágrafo único do artigo 3º, incluído durante o processo de discussão do projeto de lei, ao prever a obrigação de realização de concurso público quando o contrato temporário ultrapassar doze meses de duração contraria a previsão do artigo 5º, que prevê o prazo máximo de duração do contrato.

De igual forma, a inclusão do § 1º ao artigo 6º se revela contrária ao interesse público, pois, não se pode ignorar que a dinâmica e as dificuldades reais da Administração Pública nem sempre permitem a pronta resolução das milhares de demandas que nos são endereçadas pela sociedade. Isso não implica dizer que tais demandas são eternas, não podendo o Executivo ser obrigado a

12 / Set / 2023 14:12 00280 Cam. Mun. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima


nomear candidato se não houver o devido planejamento para tanto. A Constituição da República confiou ao Poder Executivo o papel de planejar a administração pública, de modo que interferir nessa missão pode se configurar como rompimento desta autonomia.

Em tempo, informo que a lei, com os respectivos vetos, foi sancionada sob o número 3.034, de 11 de setembro de 2023.

Essas, Senhor Presidente, são razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores e Senhoras Membros da Câmara Municipal.

Respeitosamente

Nova Lima, 11 de setembro de 2023.



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

